



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Fica com a seguinte

denominações às Ruas confluentes com a Rua Maria do Amparo Barroso- Bairro do torrado.

Art.1º- Fica com a seguinte denominações as ruas confluentes com a Rua Maria do Amparo Barroso, no bairro do torrado.

Art.2º- Rua A= Osmar de Freitas Dayrell  
Rua B= Joaquim Rocha  
Rua C= Elza Augusta Alemão de


Oliveira

Carvalhais.  
Rua D= Maria Josefina Lopes  
Rua E= Jose Costa Duarte  
Rua F= Demerval Machado da Silva  
Rua G= Jose Rodrigues Magalhães  
Rua H= Eustaquio Eredes de Souza

Art3º- A Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, providenciara a colocação de placas indicativas bem como comunicara a Empresa Brasileira de Correios e telegrafos

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, 29 de Abril de 2002.

  
Sebastião Messias da Luz  
Presidente da Camara

APROVADO  
CMRV

Sanção ; O Prefeito Municipal de Rio Vermelho no ato de suas atribuições, sanciona a presente lei, mando portanto que a divulgue a publique e a registre como nela se contém.

Rio Vermelho 29 de abril de 2002

  
-----  
Dr Newton Fimino da Cruz